



**ATO DA MESA N. 003/2025**

15 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO NO AMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALHANDRA-PB, NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO 001/2025 QUE REGULAMENTOU A LEI 0768/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, bem como pela Resolução nº 001/2025, que regulamentou a Lei Ordinária 768/2024, que criou a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 768/2024, que criou a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP), no âmbito da Câmara Municipal de Alhandra;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição da Comissão de Controle Interno, com a indicação de seus membros para atuarem segundo as atribuições previstas no artigo 4º, da Resolução nº 001/2025;

CONSIDERANDO a obrigação de zelar pela legalidade, legitimidade, economicidade e transparência dos atos administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Alhandra, a **Comissão de Controle Interno**, nos termos do artigo 4º, da Resolução nº 001/2025, com a finalidade de exercer as atividades de fiscalização, avaliação e orientação da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e de pessoal deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** A Comissão de Controle Interno será composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, designados por Portaria da Presidência, dentre servidores efetivos ou comissionados com conhecimento técnico compatível com as atribuições da função, que fica assim constituída:

**ANTENOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Matrícula: 0016, CPF: 893.099.954-91



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
MESA DIRETORA

---

**MARIA JOSE DO NASCIMENTO MORENO**

Matrícula: 0005, CPF: 202.790.354-20

**MAYRA CRISTINA TAVARES TORRES**

Matrícula: 2372, CPF: 058.744.774-54

**Art. 3º** Compete à Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, ou a outro órgão que vier a substituir este ou a ele integrar, para fins do disposto nesta norma, o exame dos comprovantes das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar quanto aos aspectos relativos à adequação do documento fiscal com a despesa realizada e com o disposto nesta resolução, com exclusão de qualquer avaliação ou responsabilidade quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

**Art. 4º** Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas demais funções na Câmara, devendo atuar com independência técnica e funcional.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alhandra – PB, 04 de abril de 2025.

José Roberto Lourenço dos Santos  
Presidente

Francis Alex Rodrigues de Pontes  
Vice Presidente

Manoel Ferreira Braga  
1º Secretário

José Silva de Souza  
2º Secretário